



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

N.º

= LEI Nº 923 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.968 =

DR. GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNI-
CIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS; FAÇO SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL DECRETAVA E EU PROMULGO
A SEGUINTE LEI,

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal autorisa-
da a dispendar a importância de RCr.\$ 3.600,00 (três mil e
seiscentos cruzeiros novos), a título de auxílio ao LAR
CRISTÃO DE ADAMANTINA, para custear despesas com compromi-
sos assumidos.

Artigo 2º)- Para fazer face às despesas de que
trata o artigo 1º da presente lei, fica aberto na Contado-
ria Municipal um crédito especial de RCr.\$ 3.600,00 (três
mil e seiscentos cruzeiros novos).

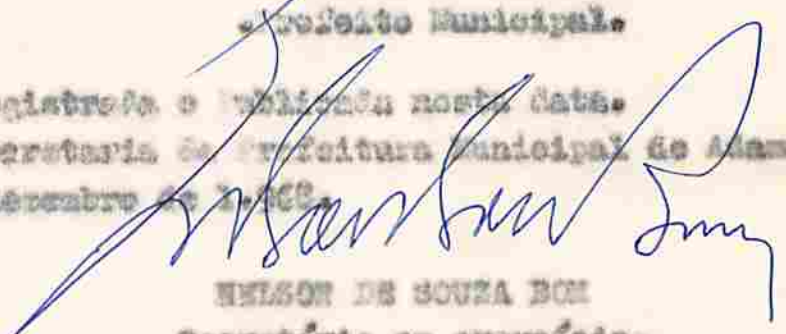
Artigo 3º)- O valor do presente crédito será co-
berto com o excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 4º)- Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 10 de de-
zembro de 1.968.


DR. GUMERCINDO ROMANINI
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina,
aos 10 de dezembro de 1.968.


NELSON DE SOUZA BON
Secretário em exercício.